

Lei nº 459

O Presidente da Câmara Municipal de Itapiruma, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos Subsídios dos senhores Vereadores, cujo mandado se emitiu a 31, de janeiro de 1967, de conformidade com as Resoluções nº 58/66 e 59/66 do Poder Legislativo.

Artº 2º Para pagar a despesa referente ao disposto no Artigo antecedente, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 552.000 (quinhentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor em data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1967.

(a) Milton Morlin

Presidente da Câmara Municipal.

Registrada e Publicada em secret.
da Câmara Municipal de Itapiruma, em
17 de março de 1967

Registrada e publicada
na Mesa Secretaria
(a) Zulmaro Gomes

A secret. (a) Maria da Glória Miranda

Secret. da Câmara Municipal

Lei nº 460

O Presidente da Câmara Municipal de Itapiruma, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o item II, do Artº 41, da Lei nº 65, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Artº Fica fixado, a partir do mês de Fevereiro de 1967, em Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), a gratificação mensal, do senhor Secretário da Câmara Municipal.

Artº Para atender a despesa resultante do disposto no Artigo antecedente, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a